



PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Fis. nº 423
Proc. nº 02512022
Rubrica (assinatura)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO - TO
GABINETE DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Pedro Afonso -TO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, inscrita no CNPJ 19.459.687/0001-56, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 400, Pedro Afonso -TO, localizada no município acima descrito, atesta para os devidos fins que a empresa A C Alves da Silva - ME , CNPJ sob nº 13.724.909/0001-34, localizada à Avenida Joaquim Guarã, nº 2521, Centro, no município de Guarã - TO, prestou todos os serviços em plenas condições, nos aspectos prazo, técnica e qualidade.

Atestamos que os serviços referem-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores de ambiente, além de fornecimentos de peças para os mesmos, sendo que estes foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedro Afonso - TO, 05 de março de 2020.



Liliana Cristofari da Silva
Sec. Municipal de Educação

Liliana Cristofari da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 007/2019

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS Fone: (63) 3466-1411
Rua 08 Esquina com Av. "C" nº 410 - SL Aeroporto - CEP 77.710-000 - Pedro Afonso - TO

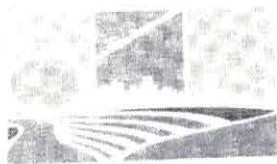
SELO DIGITAL: 126672AAA091620-WIT. Confirme a Autenticidade: <http://corregeoria.tjto.jus.br/index.php/selodigit>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de LILIANA CRISTOFARI DA SILVA. Posto que análoga a constante de nosso arquivo do que dou-te 847966 Pedro Afonso-TO, 05 de março de 2020.

Maria Alice Roberto dos Santos
Escrivente

EMOLUMENTOS: R\$6,06, Taxa Judiciária: R\$1,42, Funcivil: R\$1,00 ISS: R\$0,26 FSE: Incento TOTAL: R\$7,73





PREFEITURA PEDRO AFONSO

Desenvolvimento com Qualidade de Vida
ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 20/2018.

Processo nº 169/2018

Pregão Presencial nº 20/2018

Ata de Registro de Preço nº 169/2018

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 19.459.687/0001-56, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº400 – Centro, de Pedro Afonso Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora Liliana Cristofari da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso – TO, CPF 908.228.621-15. Residente nesta cidade.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial nº 20/2018, sucedido em 13/04/2018, às 08:30.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal de Pedro Afonso - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 41, de 22 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 41, de 22/01/2013.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

(Handwritten signatures and initials)



A C ALVES DA SILVA – ME CNPJ: 13.724.909/0001-34 VALOR R\$ 21.140,00

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a Futura contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Unidade	Quant. Min.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vir.Unit.	Vir.Total
4	Serv.	20	Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS.	244,50	4.890,00
5	Serv.	20	Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS.	294,50	5.890,00
6	Serv.	30	Troca e reposição de peças (capacitor, chave controladora, freon, vareta, cano de cobre, tubulação esponjosa, válvula de serviço, sensor de temperatura da evaporadora e do ambiente, hélice da condensadora, turbinas da evaporadora, filtro secador, placa eletrônica, placa display, receptora inter face) dos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUS.	20,00	600,00
9	Serv.	20	Troca e reposição de peças (capacitor, chave controladora, freon, vareta, cano de cobre, tubulação esponjosa, válvula de serviço, sensor de temperatura da evaporadora e do ambiente, hélice da condensadora, turbinas da evaporadora, filtro secador, placa eletrônica, placa display, receptora inter face) dos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS.	135,00	2.700,00
11	Serv.	50	Tratamento de vazamentos em moto ventilador e turbinas da evaporadora em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS a 36.000 BTUS.	28,00	1.400,00
14	Serv.	10	Tratamento de vazamentos em moto ventilador da condensadora em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS.	137,50	1.375,00
17	Serv.	80	Verificação do estado de conservação e eficiência dos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS a 36.000 BTUS.	47,50	3.800,00
18	Serv.	10	Verificação do estado de conservação e eficiência dos aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS.	48,50	485,00

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Pedro Afonso - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

[Handwritten signatures]



Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 41 de 22/01/2013 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 41 de 22/01/2013, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Pedro Afonso ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração de Pedro Afonso, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 12.361.0005.2.048, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 20.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Pedro Afonso.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **02 (dias)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Pedro Afonso reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Pedro Afonso - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

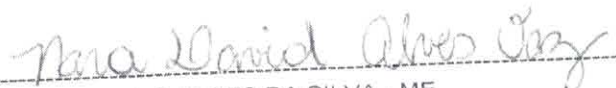
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Pedro Afonso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 41 de 22/01/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 169/2018**.

18 de abril de 2018.


Liliane Cristofari da Silva
Gestora do Fundo de Educação


A C ALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 13.724.909/0001-34



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS.
Rua Presidente Dutra, nº 39, Colinas do Tocantins-TO, Tel.: 63 3476-1611

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ernesto Barros**, de Colinas do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito público, Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.064.857/0001-38, Localizado a Rua Presidente Dutra, nº 39, Centro, CEP: 77760-000, Colinas do Tocantins, neste ato representado pelo Sra. Heliana Portilho Pereira Fuhr, Diretora da Escola, vem através deste, emitir o documento **ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**, para empresa **A C ALVES DA SILVA**, CNPJ/MF sob o Nº 13.724.909/0001-34, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na Av. Joaquim Guara, Qd. 017A Lt. 0009, Guaraí – TO. Declara para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a referida empresa já prestou serviços **de instalação, manutenção e carga de gás em aparelhos de ar condicionado e peças para ar condicionado**, de forma HONROSA É SATISFATÓRIA, principalmente no tocante aos Prazos estabelecidos, Qualidade. Desta forma destacamos a excelente atuação da referida empresa, através dos serviços prestados à Escola. Assim sendo declaramos ainda não havendo nenhuma ocorrência que desabone a capacidade da referida empresa. Por ser expressão da verdade, assino o presente documento.



Heliana Portilho Pereira Fuhr
Heliana Portilho Pereira Fuhr
Diretora da Unidade Escolar
Ato nº 1.159 - DSG
Portaria - SEDUC Nº 919/2019

Colinas do Tocantins –TO, 13 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁ-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Filiação, Domesticação e Protestos
Rua 9 nº 1507 - Centro - Guaraí-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2100 - (63) 39947-6928

Paulo José Coelho Silva Tabelião
Heliana Portilho Pereira Fuhr Escrevente Substituto

Selo nº 128546AA-299717-VUO
Consulte esse selo em <https://csc.toc.br/portal/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR. Dou fé. Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento. Dou fé. 0011*Guaraí-TO, 19 de outubro de 2021.

Em Teste da Verdade
Ana Carolina Barbosa e Silva-Escrevente

Emol: R\$5,26, Taxa Judiciária R\$1,40, Puncivil R\$1,04, ISS R\$0,16, Selo Isento
TOTAL: R\$7,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMAIL: ouvidoria@guarai.to.gov.br
AV BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-4620

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Fis. nº 430
Proc. nº 02512022
Série: 4

NUMERO DA NOTA: **00273**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **09/12/2019**

PÁGINA: **1 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **14:33:14**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: BRUTA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 13.724.909/0001-34
RAZÃO SOCIAL: A C ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: AV JOAQUIM GUARA, N 2521
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010131553
FONE:
CEP: 77700000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS
CPF/CNPJ: 01.064.857/0001-38
ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra, N 39
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS - TO

CEI:
INSC. MUN.: 0
INSC. EST.:
CEP: 77760000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1.00	14.02	Instalação de ar condicionado, marca ELGIN, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências da secretaria. R\$230,00 Limpeza geral em ar condicionado, marca ELGIN, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências da secretaria. R\$150,00 Remanejamento de ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências do auditório. R\$180,00 Carga de gás R22, em ar condicionado, marca ELGIN, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências da secretaria. R\$ 250,00	R\$ 810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 24,30	R\$ 810,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$810,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	810,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	810,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	24,30
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00	= VALOR LÍQUIDO	R\$	785,70
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
80E2-B607



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

COLINAS DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

COLINAS DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

14.02 - Nao Informado

DESCRIÇÃO DOS CNAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A C ALVES DA SILVA
BANCO DO BRASIL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMAIL: ouvidoria@guarai.to.gov.br
AV BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-4620

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Fis. nº 434
Proc. nº 02512002
Rubrica 03

NÚMERO DA NOTA: **00273**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **09/12/2019**
PÁGINA: **2 de 2**
HORA DE EMISSÃO: **14:33:14**

Obs: Esta Nota Substitui a Nota Fiscal de Nº 273



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMAIL: ouvidoria@guarai.to.gov.br
AV BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-4620

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Fis. N° 432
Proc. N° 02510022
Fábrika

NÚMERO DA NOTA:	00272
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	03/12/2019
PÁGINA:	1 de 2
HORA DE EMISSÃO:	15:21:22

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA: BRUTA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 13.724.909/0001-34
RAZÃO SOCIAL: A C ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: AV JOAQUIM GUARA, N 2521
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010131553
FONE:
CEP: 77700000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: TRIBUTADO NO MUNICÍPIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS
CPF/CNPJ: 01.064.857/0001-38
ENDEREÇO: Avenida Presidente Dutra, N 39
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS - TO

CEI:
INSC. MUN.: 0
INSC. EST.:
CEP: 77760000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1.00	14.02	03 SERV. Instalação de ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizados nas dependências das salas de aula. R\$690,00 01 SERV. Instalação de ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências da sala de informática. R\$230,00 01 SERV. Instalação de ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências do auditório. R\$230,00 01 SERV. Limpeza geral em ar condicionado, marca SPRINGER, modelo split, capacidade 12.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências do auditório. R\$100,00 02 MT (EXCEDENTE) Kit tubulação (cabo PP, fita PVC antichama, tubo esponjoso, cano de cobre 5/8, cano 3/8), em ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências do auditório. R\$ 240,00 02 MT Cabo PP utilizado na instalação de ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizados nas dependências das salas de aula. R\$ 31,00 01 UNID Carga de gás R22 em ar condicionado, marca SPRINGER, modelo split, capacidade 12.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências do auditório. R\$ 169,00 01 UNID Carga de gás R410 ecológico, em ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências da sala de informática. R\$ 250,00 01 UNID Carga de gás R410 ecológico, em ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências da sala de aula. R\$ 250,00 02 UNID Placa mãe para ar condicionado, marca ELGIN, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria CONVENCIONAL, localizado nas dependências das salas de aula. R\$ 760,00	R\$ 3.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 90,90	R\$ 3.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMAIL: ouvidoria@guarai.to.gov.br
AV BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-4620

Fis. nº 433
Proc. nº 02512032
Rubrica 0

NÚMERO
DA NOTA:

00272

SÉRIE:

ELETRÔNICA

DATA:

03/12/2019

PÁGINA:

2 de 2

HORA DE
EMIÇÃO:

15:21:22

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,00	14.02	02 UNID Porca 3/8, tipo latão, para ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências das salas de aula.R\$ 30,00 02 UNID Porca 5/8, tipo latão, para ar condicionado, marca MIDEA, modelo split, capacidade 24.000 BTUS, categoria INVERTER, localizado nas dependências das salas de aula.R\$ 50,00	R\$ 3.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,00%	R\$ 90,90	R\$ 3.030,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$3.030,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
CSLL	R\$	0,00
INSS	R\$	0,00
IR	R\$	0,00

+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	3.030,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00
- DEDUÇÃO	R\$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R\$	3.030,00
- ISS RETIDO	R\$	90,90
= VALOR LÍQUIDO	R\$	2.939,10

COD. DE VERIFICAÇÃO
A2E0-33D2



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

COLINAS DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

COLINAS DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

14.02 - Nao Informado

DESCRIÇÃO DOS CNAES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A C ALVES DA SILVA
BANCO DO BRASIL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>

Obs: Esta Nota Substitui a Nota Fiscal de Nº 272



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº c9cc30ce

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

A C ALVES DA SILVA

vinculado ao **CNPJ: 13.724.909/0001-34**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 31/01/2022 17:31:07



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.724.909/0001-34**Razão Social:** A C ALVES DA SILVA**Endereço:** AVEN JOAQUIM GUARA 2521 / CENTRO / GUARAI / TO / 77700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022**Certificação Número:** 2022020107221797113409

Informação obtida em 01/02/2022 07:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Fis. nº 436
Proc. nº 02512022
Rubrica

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2010131553	NOME / RAZÃO SOCIAL A C ALVES DA SILVA	CNPJ/CPF 13.724.909/0001-34
NOME FANTASIA BRUTA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO AV JOAQUIM GUARA	NÚMERO 2521	QUADRA 017A	LOTE 0009
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 77.700-000	
MUNICÍPIO GUARAI - TO	TELEFONE	E-MAIL brutarefriger@hotmai.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
5229002 - Serviços de reboque de veículos
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
5320202 - Serviços de entrega rápida
732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
4754701 - Comércio varejista de móveis
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
9601701 - Lavanderias
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
2539001 - Serviços de usinagem, torneira e solda
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
8411600 - Administração pública em geral
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4743100 - Comércio varejista de vidros
5223100 - Estacionamento de veículos
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7111100 - Serviços de arquitetura
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Fis. nº 437
Proc. nº 025/2022
Rubrica 9

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 30/05/2011	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 2	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 1
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4 - Firma Individual		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 125.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 100000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CPF	NOME
13.724.909/0001-34	A C ALVES DA SILVA
36.851.681-42	ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA ECKERT

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 30/05/2011
---------------------	------------------------------

GUARAI, 23 de novembro de 2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"

Fls nº 438
Proc nº 02512022
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.909/0001-34, estabelecida na AV JOAQUIM GUARA nº 2521, bairro CENTRO, na cidade de GUARAI-TO, Estado do Tocantins, forneceu satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO, CNPJ nº 02.070.548/0001-33, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

CONTRATO:

024/2013

PRODUTOS/OBJETOS	QUANTIDADE
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 5.000 BTUS	10
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 7.000 BTUS	04
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 9.000 BTUS	20
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 12.000 BTUS	04
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 18.000 BTUS	08
Mantenção e limpeza de ar condicionado split de 24.000 BTUS	04
Instalação aparelhos de Ar condicionado Split de 24.000 BTUS.	40

A empresa também presta serviços concernentes a prestação de serviços, vends de peças para reposição, manutenção e limpeza de ar condicionado ACJ, Split, Piso teto e central de ar, além de refrigeradores, lavadoras, frigobar, freezer, geladeiras, camaras frias, purificadores e bebedouros de agua industrial etc.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, constados no contrato nº. 024/2013, celebrado em 05 de dezembro de 2.013, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



GUARAI-TO, em 30 de ABRIL de 2014.

MariVânia Fernandes Santiago

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1007 - Centro - Guaraí-TO - CEP 77.700-000
Tel: (063) 3464-2100 - (063) 3464-0925

Procurador José Carlos Silva *Escriturante Substituto*

Selo nº 128546AAA299718-HVR
Consulte esse selo em <http://www.tito.mg.br/mgsef>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO** Dou fé. Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento. Dou fé *0011*Guaraí-TO, 19 de outubro de 2021

Em Teste da Verdade
Ana Carolina Barbosa e Silva-Escriturante

Emol: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,16, Selo Isento
TOTAL: R\$7,94

NOTAS
01-10-2021
08:00:00
08:00:00



Fls. nº 439
Proc. nº 0251222
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"
CONTRATO N.º 024/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.548/0001-33, com sede na Av. Bernardo Sayão, centro, Guaraí - TO, CEP 77.700-000, neste ato, representada pelo **Senhor GENÉSIO FERNEDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Paraíba, Setor Sul, Guaraí - TO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.724.909/0001-34 e Inscrição Municipal n.º 2010131553, com sede na Av. Joaquim Guará, n.º 2521, município de Guaraí - TO, neste ato, representada pelo procurador legal conforme procuração registrada no Cartório 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Guaraí-TO, Livro 050 Folhas: 061, anexa ao processo de licitação, o Sr. **Wellington Alves da Silva**, portador do RG:352.574-2ª via SSP-TO, inscrito no CPF:008.827.111-05, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo. Firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação e manutenção de Ar condicionado Split na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí - TO e demais órgãos correlatos à mesma.

1.2. Todos os insumos necessários para o fornecimento dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da EMPRESA, a qual deverá executar os serviços necessários e determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3. Os serviços deverão ser prestados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser solicitada a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

1.4. A prestação dos serviços será controlada com anuência e visto da Secretária Municipal de Educação.

1.5. A empresa, se porventura, se negar, seja de forma total ou parcial, a executar qualquer tipo de serviço, dentre os solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será enquadrada nas penalidades previstas neste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Terá validade da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 57 da lei 8666/93, e suas alterações posteriores, lembrando que toda prorrogação de prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O contratante pagará à contratada quando solicitada, valor de:

Item	Quant	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	10	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 5.000Btus.	R\$81,66	R\$816,60
2	4	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 7.000Btus.	R\$93,32	R\$372,28
3	20	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 9.000Btus.	R\$96,66	R\$1.933,20
4	4	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 12.000Btus.	R\$106,66	R\$426,64
5	8	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 18.000Btus.	R\$128,32	R\$1.026,56
6	4	Manutenção e limpeza de aparelho de Ar condicionado Split de 24.000Btus.	R\$145,00	R\$580,00
7	40	Instalação aparelhos de Ar condicionado Split de 24.000Btus.	R\$293,00	R\$11.720,00
Valor Total				R\$16.876,28

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, valer-se-á da aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Av. Bernardo Sayão, Qd. 06, Lts. 25 e 26 - CEP 77.700-000 - Guaraí - Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"

4.2. A empresa apresentará a Nota referente à prestação dos serviços executados à Secretaria acima mencionada. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante comprovação de regularidade, ou seja, certidão negativa de FGTS e certidão negativa de INSS.

4.3. A Nota deverá ser entregue com as especificações dos serviços efetuados.

4.4. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à empresa, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos, para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.6. A nota e os documentos não aprovados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento serão devolvidos à empresa para as necessárias correções, com as Informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.3, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento dos serviços.

4.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará o pagamento no prazo de até 20 dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais.

4.9. Nenhum pagamento isentará a empresa das responsabilidades assumidas na forma do Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.10. O pagamento do objeto do presente Contrato será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da EMPRESA e a retribuição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2. A recomposição econômico-financeira deverá ser requerida e comprovada pela PREFEITURA, através de Planilhas de Custos e apresentação de notas fiscais dos insumos básicos dos serviços, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por outros meios de provas em direito permitidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício. **Função Programática:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0200.2031- Secretaria de Educação e Cultura

ELEMENTO: 3.3.90.39.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

7.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a execução dos serviços determinados à EMPRESA, objeto deste instrumento.

7.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços comprovadamente efetivados.

7.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é assistido o lido direito de, por razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da prestação dos serviços, depois de notificada do ato a EMPRESA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Av. Bernardo Sayão, Qd. 06, Lts. 25 e 26 – CEP 77.700-000 – Guaraí - Tocantins

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"

- 8.1. Manter pessoa qualificada à frente do serviço para representá-la junto à fiscalização.
- 8.2. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 8.3. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, oriundos da execução dos serviços, objeto da presente contratação;
- 8.4. Proceder à substituição, solicitando por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando, por qualquer motivo, fique impossibilitada de realizar os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data comunicação.
- 8.5. No caso de substituição, a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de responsabilidade pela execução dos serviços, com o nome da outra empresa que vai prestar o serviço;
- 8.6. A substituição deverá ser devidamente justificada pela EMPRESA e somente serão aceitas após análise e avaliação efetuadas pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento ou preposto por ele designado.
- 8.7. A substituição, por motivo de doença, deverá ser devidamente comprovada através de atestado médico.
- 8.8. No caso de substituição da prestação de serviço a mesma deverá estar em condições compatíveis, estando sujeito à rejeição.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha o Contratado concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Guaraí – TO;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação do serviço efetuado com atraso, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista no subitem abaixo;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), caso seja constatada alguma falta grave para com a execução dos serviços contratados, calculada sobre o valor mensal a ser pago, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei.
- 10.2. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da empresa ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 10.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS.

- 11.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas do direito administrativo, exclusivamente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"

11.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual, por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja, finalmente, por sua característica administrativa.

11.3. Na hipótese de subcontratação, por parte da empresa e observada, a propósito, a exigência de **CONCORDÂNCIA POR ESCRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, todo e qualquer ato e suas consequências jurídico-legais são de responsabilidade da EMPRESA.

11.4. Na eventualidade de ocorrência de danos, de qualquer natureza, provocados pela EMPRESA, e deste, por si e/ou por seu preposto, a responsabilidade pelas consequências provindas do mesmo, máxime de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA, a rigor e no particular.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por preposto por ela designado.

12.2. A fiscalização terá poderes para:

a) recusar o objeto da presente contratação que não obedeçam às especificações, dispostas no Edital 16/2013 e neste Contrato;

b) sustar quaisquer itens que não estejam de acordo com o Edital.

12.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem assim, a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREITADA

13.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar o serviço desde que permitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14: REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual.

14.3. Em caso de prorrogação contratual, a prestação dos serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, limitadas há sessenta meses a interesse da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 8.883/94; o inciso II teve sua redação alterada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Guaraí - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

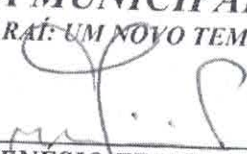
15.2. E por assim, estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Guaraí, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.



Fis. nº 443
Proc. nº 02512022
Rubrica

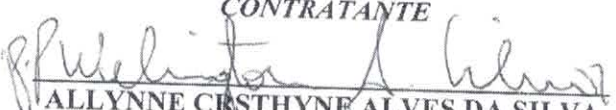
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"GUARAI: UM NOVO TEMPO"



GENESIO FERNEDA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA

CNPJ: 13.724.909/0001-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:





File nº 144
Proc. nº 02512022
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CREA-TO
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL Nº 105/2009
PROCESSO Nº 6508/2009



Requerente: **ENGENHEIRO MECÂNICO RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO**

Descrição do Serviço:

ART DE INSTALAÇÃO DE 300 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (CONDICIONADORES DE AR) TIPO SPLIT, SENDO 50 UNIDADES DE 7.000 BTU'S, 50 UNIDADES DE 9.000 BTU'S, 54 UNIDADES DE 12.000 BTU'S, 104 UNIDADES DE 18.000 BTU'S, 50 UNIDADES DE 24.000 BTU'S, 53 DE 30.000 BTU'S, 50 UNIDADES DE 36.000 BTU'S, 50 UNIDADES DE 48.000 BTU'S E 50 UNIDADES DE 60.000 BTU'S, TODOS DA MARCA MIDEA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 23101.003050/2008 - 71 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT E A EMPRESA MULTI SERVICE REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, QUE OBJETIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER TODOS OS CAMPI DA UFT. ESTA ART DESMEMBRA A ART Nº 8300016608, ANOTADA NO DIA 15/04/2009 E REFERE-SE A INSTALAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS. ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EM CONFORMIDADE COM A ART Nº 8300015620. ESTE ATESTADO ANEXO NÃO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO E OS DADOS CONSTANTES DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE.

Contratada: **MULTI SERVICE REFRIG. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA**
Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**
Projetista: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**
Endereço da Obra: **UFT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CENTRO - PALMAS - TO**

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: **RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO**
Título: **ENGENHEIRO MECÂNICO**
Carteira: **5334/D-MA** VISTO CREA-TO: 57770/V
Atribuições: **ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.**

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(eis) técnico(s) o é/ela é/lo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais.

Palmas, 27/04/2009

VISTO:

Eng. Civil Osmar Pinheiro
Coord. de Fiscalização e Registro
CREA-TO 81124



Conferido por:

Euclides Muniz da Silva
Chefe da Divisão de Registro e Cartas
CREA-TO



Fis. nº 445
Proc. nº 025/2009
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CREA-TO
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL Nº 104/2009

PROCESSO Nº 6514/2009

Requerente: ENGENHEIRO MECÂNICO RAIMUDNO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

Descrição do Serviço:

ART DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 84 APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPOS CONVENCIONAIS E SPLIT DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS. ESTA ART REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DA ART 8300013581, ANOTADA DIA 03 DE ABRIL DE 2009, CONSEQUÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS QUATRO PRIMEIROS MESES DE 2009 E REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2009, PROCESSO Nº 25026001121/2005 - 77 CELEBRADO ENTRE ESTE NÚCLEO E A EMPRESA MULTI SERVICE VIGÊNCIA DO CONATRO 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009. ESTA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FOI EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EM CONFORMIDADE COM A ART Nº.8300015626. ESTE ATESTADO ANEXO NÃO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO E OS DADOS CONSTANTES DO MESMO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMITENTE

Contratada: MULTI SERVICE REFRIG. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

Proprietário: NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

Endereço da Obra: QUADRA 103 SUL, AV. LO 01, LOTE 82 - CENTRO - PALMAS - TO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Carteira: 5334/D-MA 57770/V
Atribuições: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-TO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido(s) responsável(eis) técnico(s) o é (s) pelo(s) serviços atinentes as suas atribuições profissionais.

Palmas, 27/04/2009

VISTO:

Eng. Civil Osmar Pinheiro
Coord. de Fiscalização e Registro
CREA-TO: 81172/V

Conferido por:

Euclides Muniz da Silva
Chefe da Divisão de Registro e C...



QUADRA 602 SUL CONJUNTO 01 LOTE 10 CENTRO - PALMAS-TO TEL.(063) 214-2599 C.G.C. 26.753.608/0001-80
e-mail: registro@crea-to.org.br / crea-to@crea-to.org.br

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da TRESEG MEDICINA ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - EIRELI confere ao colaborador:

RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

Por ter frequentado com aproveitamento satisfatório o treinamento de segurança nas instalações elétricas NR-10 complementar (SEP) com duração de 40 horas - aula no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

Palmas – TO, 18 de dezembro de 2020



Edicarlos Batista de Freitas
Engenheiro Eletricista
CREA-TO: 131663



Raimundo José Cordeiro de Carvalho
Aluno
CPF: 252.974.143-34



Gleidson Rodrigues de Abreu Mendonça
Técnico em Segurança do Trabalho
REG:0001042-TO

TREINAMENTO NAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR-10 COMPLEMENTAR(SEP)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Organização do Sistema Elétrico de Potência -SEP; 2. Organização do trabalho; a) Programação e Planejamento dos Serviços; b) Trabalho em equipe; c) Métodos de trabalho; d) Métodos de trabalho; e) Comunicação; 3. Aspectos comportamentais 4. Condições impeditivas para serviços 5. Riscos típicos no SEP e sua prevenção: a) Proximidade e contatos com partes energizadas; b) Indução; c) Descargas Atmosféricas; d) Estática; e) Campos elétricos magnéticos; f) Comunicação e identificação; g) Trabalho em altura, máquinas e equipamentos especiais; 6. Técnicas de análise de risco 7. Procedimento de trabalho - análise e discussão	8. Técnicas de trabalho sob tensão a) Em linha viva; b) Ao Potencial; c) Em áreas internas; d) Trabalho a distância; e) Trabalho noturnos; f) Ambientais subterrâneos; 9. Equipamento e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação e ensaios). 10. Sistemas de Proteção Coletiva. 11. Equipamentos de Proteção Individual. 12. Posturas e vestuários de trabalho. 13. Segurança com veículos e transporte de pessoas, matérias e equipamentos. 14. Sinalização e isolamento de áreas de trabalho. 15. Liberação de instalação para serviços e para operação e uso. 16. Treinamento em técnicas de remoção atendimento, e transporte de acidentes.	17. Acidentes típicos -Análise, discussão medidas de proteção. 18. Responsabilidades.
---	---	---

INSTRUTORES:

Edicarlo's Batista de Freitas
Engenheiro Eletricista
CREA-TO: 131663

Gleudson Rodrigues de Abreu Mendonça
Técnico em Segurança do Trabalho
REG:0001042-TO

CONCEITO: [] Bom [] Muito Bom [X] Ótimo

Fis. nº 447
Proc. nº 02512022
Rubrica



TRESEG
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Certificado

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da TRESEG MEDICINA ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - EIRELI confere ao colaborador:

RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

Por ter frequentado com aproveitamento satisfatório o treinamento de segurança nas instalações elétricas NR-10 básica acordo com a portaria 3.214/78 com duração de 40 horas - aula no período de 07 á 11 de dezembro de 2020.

Palmas – TO , 11 de dezembro de 2020

Edicarlos Batista de Freitas
Engenheiro Eletricista
CREA-TO: 131663

Raimundo José Cordeiro de Carvalho
Aluno
CPF: 252.974.143-34

Gleidson Rodrigues de Abreu Mendonça
Técnico em Segurança do Trabalho
REG:0001042-TO

TREINAMENTO NAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR-10 BÁSICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução à segurança com eletricidade. 2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade; a) O choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) Arco elétricos, queimaduras e quedas; c) Campos eletromagnéticos. 3. Técnicas de análise de risco. 4. Medidas de controle de risco elétrico: a) Desenergização; b) Aterramento funcional (TN/TT/IT), de proteção temporário; c) Equipotencialização; d) Seccionamento automático de alimentação; e) Dispositivos a corrente de fuga; f) Extra baixa tensão; g) Barreiras e isolamentos; h) Bloqueios e impedimentos; i) Obstáculos e anteparos; j) Isolamento das partes vivas; k) Isolação dupla ou reforçada; l) Colocação fora de alcance; m) Separação elétrica.	n) Obstáculos e anteparos; o) Isolamento das partes vivas; p) Isolação dupla ou reforçada; q) Colocação fora de alcance; Separção elétrica. 5. Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR- 5410, NBR 14039 e outras; 6. Regulamento do TEM; a) NRs; b) NR-10 (Segurança em instalações e Serviços com Eletricidade); c) Qualificação, habilitação, capacitação e autorização 7. Equipamento de proteção coletiva. 8. Equipamento de proteção individual. 9. Rotinas de trabalho – Procedimentos. a) Instalações desenergizadas; b) Liberação para serviços; c) Sinalização; d) Inspeções de áreas, serviços, ferramentas e equipamentos. 10. Documentação de instalações elétricas.	11. Riscos adicionais: a) Altura; b) Ambientes confinados; c) Áreas classificadas; d) Umidade; e) Condições atmosféricas. 12. Proteção e combate a incêndios: a) Noções básicas; b) Medidas preventivas; c) Métodos de extinção; d) Prática 13. Acidentes de origem elétrica: a) Causas diretas e indiretas; b) Discussão de casos 14. Primeiros socorros: a) Noções sobre lesões; b) Priorização do atendimento; c) Aplicação de respiração artificial; d) Massagem cardíaca; e) Técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) Práticas. 15. Responsabilidades.
---	---	--

INSTRUTORES:

Edicarlo Batista de Freitas
Engenheiro Eletricista
CREA-TO: 131663

CONCEITO: [] Bom [] Muito Bom [X] Ótimo

Gleidson Rodrigues de Abreu Mendonça
Técnico em Segurança do Trabalho
REG:0001042-TO

Fls.nº 449
Proc.nº 02512022
Rubrica



TRESEG

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Certificado

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da TRESEG MEDICINA ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - EIRELI confere ao colaborador:

RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

Por ter frequentado com aproveitamento satisfatório o curso de segurança e saúde no trabalho em altura NR-35 de acordo com a portaria 3.214/78 com duração de 08 horas aula no período de 04 de dezembro de 2020.

Palmas – TO, 04 de dezembro de 2020


Raimundo José Cordeiro de Carvalho

Aluno

CPF: 252.974.143-34

Gleudson Rodrigues de Abreu Mendonça

Técnico em Segurança do Trabalho

REG:0001042-TO

Fis. nº 450
Proc. nº 02512002
Rubrica

CURSO BÁSICO DE TRABALHO EM ALTURA – NR 35

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso
- f) Acidentes típicos em trabalho em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros

INSTRUTORES:

CONCEITO: [] Bom [] Muito Bom [X] Ótimo

Gleudson Rodrigues de Abreu Mendonça
Técnico em Segurança do Trabalho
REG:0001042-TO

Fls. nº 451
Proc. nº 0251202-0
Rubrica 



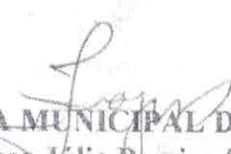
Fls. nº 452
Proc. nº 025/2022
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C ALVES DA SILVA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.724.909/0001-34, com sede na Avenida Joaquim Guará, nº2521, CEP.: 77.700-000, Centro, Guaraí, Tocantins, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificados na Ata de Registro de Preços nº003/2015, satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI – TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.548/0001-33, situada na Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva, Guaraí-TO.

Guaraí – TO, 29 de dezembro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO

Francisco Júlio Pereira Sobrinho

Prefeito Municipal



Fil.nº 453
Proc.nº 02512002
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Contratada : ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede Administrativa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Guaraí/TO, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.548/0001-33, através do Prefeito Municipal, Dr. **FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 311.952, SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 575.492.901-30, e, a Licitante Vencedora **ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 13.724.909/0001-34, estabelecida na Av. Joaquim Guará, nº 2521, centro Guaraí-TO, CEP 77.700-000, neste ato representado por seu procurador **WELINGTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 352.574 2ª VIA SSP-TO e inscrito no CPF nº 008.827.111-05, residente e domiciliado na cidade de Guaraí-TO, resolvem assinar a Ata em decorrência do Pregão Presencial - SRP nº 002/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 241/2006 e nº 506/2010, e das demais normas aplicáveis à espécie devendo-se observar as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e outros eletrodomésticos para atender à Prefeitura Municipal de Guaraí - TO

Os preços finais registrados seguem na planilha de preços abaixo, assim como na ata de abertura da sessão e resultado por fornecedor.

Item	Quant	Objeto da Prestação de serviço	Valor unitário
1	10	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 7.000 Btus.	320,00
2	11	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 9.000 Btus.	320,00
3	23	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 12.000 Btus.	328,00
4	4	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 18.000 Btus.	390,00
5	5	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 22.000 Btus.	380,00
8	20	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado Split - 7.000 Btus.	155,00
9	10	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado Split - 9.000 Btus.	160,00
12	5	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado Split - 22.000 Btus.	170,00
15	40	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado ACJ - 7.500 Btus.	95,00
17	5	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado ACJ - 18.000 Btus.	145,00
19	10	Instalação de Ar-Condicionado Split - 7.000 Btus.	285,00
23	35	Instalação de Ar-Condicionado Split - 22.000 Btus.	380,00
26	5	Manutenção Corretiva Geladeira	320,00

Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva, Fone (0*63) 3464-5108 - CEP 77.700-000 - Guaraí - Tocantins



Fls. nº 454
Proc. nº 02519022
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

27	10	Manutenção Corretiva Bebedouro	320,00
28	6	Manutenção Corretiva Freezer	320,00
29	5	Manutenção Preventiva Geladeira	140,00
30	8	Manutenção Preventiva Bebedouro	140,00
31	6	Manutenção Preventiva Freezer	140,00

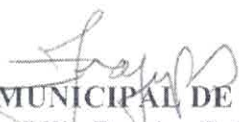
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços e os prestadores relacionados acima, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

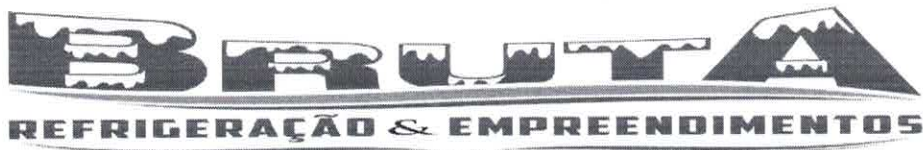
2.2. As especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 002/2016, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

2.3. Havendo a necessidade de aquisição para os itens que compõem o objeto desta ARP, a Prefeitura Municipal de Guaraí - TO convocará a empresa beneficiária para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Guaraí - TO, 26 de fevereiro. de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO
Francisco Júlio Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal


ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA
CNPJ N.º 13.724.909/0001-34
Wellington Alves da Silva



Fis nº 455
Proc. nº 025/2022
Rubrica (R)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Nome Fantasia: BRUTA REFRIGERAÇÃO& EMPREENDIMENTOS
Razão Social: A C ALVES DA SILVA - ME
Endereço: Avenida Joaquim Guará, nº2521, CEP.: 77.700-000, Centro, Guará, Tocantins
Nº. do CNPJ: 13.724.909/0001-34 Nº. da Inscrição Estadual: 29.457.409-3 Nº. da Inscrição Municipal: 2010131553 Nº. do Registro CREA/TO: 1000019311
Optante pelo SIMPLES NACIONAL
Telefone: Fax: (063) 99988 7855/ (063) 99966 3811 (whatsapp)
E-mail: brutarefriger@hotmai.com

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta-se no endereço, acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência no local.

Recebi da Prefeitura Municipal de ICATU-MA, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº002/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guará- TO, 02 de fevereiro de 2022.

Allyrme Christhyne Alves da Silva Edut
BRUTA REFRIGERAÇÃO& EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.724.909/0001-34

Endereço: Av: Joaquim Guará – Nº 2521, Bairro: Centro, Cidade: Guará – To, Cep 77700-000

Fone: (63) 98445-7755/ 99915 – 6862 [Zap] 99966-3811

lmail: brutarefriger@hotmai.com

13.724.909/0001-34
A. C. ALVES DA SILVA - ME
Bruta Refrigeração & Empreendimentos
Av. Joaquim Guará nº 2522 - Centro
GUARÁ-TO - CEP: 77.700-000



Fis. nº 456
Proc. nº 025/2022
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A C ALVES DA SILVA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.724.909/0001-34, com sede na Avenida Joaquim Guará, nº2521, CEP.: 77.700-000, Centro, Guaraí, Tocantins, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificados na Ata de Registro de Preços nº002/2015, satisfatoriamente, apresentando bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI/TO, inscrita no CNPJ nº 11.295.419/0001-34, situada na Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva, Guaraí-TO.



Guaraí – TO, 28 de dezembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI/TO

Emival Nunes Da Fonseca
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guaraí-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2100 - (63) 99947-9828

Paulo José Coelho Silva Tabelião
Marlene C. Coelho Silva Escrevente Substituto

Selo nº 128546AAA299715-USJ
Consulte esse selo em <https://www.tuolus.br/gse/>

Reconheço por Semelhança e assinatura de EMIVAL NUNES DA FONSECA Dou fé Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento Dou fé *0011*Guaraí-TO, 19 de outubro de 2021

Em Teste da Verdade
Ana Carolina Barbosa e Silva-Escrevente

Emol: R\$5,26, Taxa Judiciária: R\$1,48, Funcivil: R\$1,04, ISS: R\$0,16, Selo Isento
TOTAL: R\$7,94

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guaraí-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2100 - (63) 99947-9828

QWARTER



Fis. n° 457
Proc. n° 02510022
Rubrica 4

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada : ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o **Fundo Municipal de Saúde de Guaraí Estado do Tocantins**, na sede administrativa, da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ nº 11.295.419/0001-34, localizado na Avenida Brasil nº 1563 centro, representado pelo Sr. **EMIVAL NUNES DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 484.278, SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 092.697.701-68, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraí – TO, e, a Licitante Vencedora **ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 13.724.909/0001-34, estabelecida na Av. Joaquim Guará, nº 2521, centro Guaraí-TO, CEP 77.700-000, neste ato representado por seu procurador **WELINGTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 352.574 2ª VIA SSP-TO e inscrito no CPF nº 008.827.111-05, residente e domiciliado na cidade de Guaraí-TO, resolvem assinar a Ata em decorrência do Pregão Presencial - SRP nº 002/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 241/2006 e nº 506/2010, e das demais normas aplicáveis à espécie devendo-se observar as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e outros eletrodomésticos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

1.3. Os preços finais registrados seguem na planilha de preços abaixo, assim como na ata de abertura da sessão e resultado por fornecedor.

Item	Quant	Objeto da Prestação de serviço	Valor unitário
1	25	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 7.000 Btus.	320,00
2	25	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 9.000 Btus.	320,00
3	35	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 12.000 Btus.	328,00
4	20	Manutenção corretiva Ar-Condicionado Split - 18.000 Btus.	390,00
8	25	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado Split - 7.000 Btus.	155,00
9	20	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado Split - 9.000 Btus.	160,00
15	40	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado ACJ - 7.500 Btus.	95,00
16	5	Manutenção Preventiva Ar-Condicionado ACJ - 12.000 Btus.	100,00
22	5	Instalação de Ar-Condicionado Split - 18.000 Btus.	380,00
26	10	Manutenção Corretiva Geladeira	320,00
27	40	Manutenção Corretiva Bebedouro	320,00
28	10	Manutenção Corretiva Freezer	320,00
29	15	Manutenção Preventiva Geladeira	140,00

Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva, Fone (0*63) 3464-5108 – CEP 77.700-000 – Guaraí - Tocantins

P

AS



Fls. nº 458
Proc. nº 025/2002
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

30	35	Manutenção Preventiva Bebedouro	140,00
31	10	Manutenção Preventiva Freezer	140,00

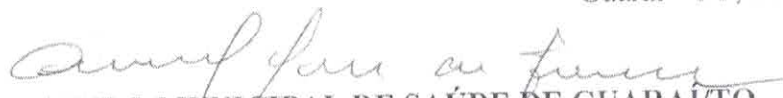
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços e os prestadores relacionados acima, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.2. As especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 002/2016, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

2.3. Havendo a necessidade de aquisição para os itens que compõem o objeto desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO convocará a empresa beneficiária para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Guaraí - TO, 26 de fevereiro. de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI/TO
Emival Nunes Da Fonseca
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA
CNPJ N.º 13.724.909/0001-34
Wellington Alves da Silva



Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C ALVES DA SILVA - ME			Protocolo: TOC2101042475
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 17800125791	CNPJ 13.724.909/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/05/2011	Início de Atividade 30/05/2011
Endereço Completo Avenida JOAQUIM GUARA, Nº 2521, CENTRO-Guará/TO- CEP77700-000			
Objeto INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES ; BUFÊ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORÁRIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LAVANDERIAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE USO DOMÉSTICO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/10/2021	Número 20210506571	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA Identidade: 1032704 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 036.851.681-42 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 19:45:32 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 5SI2DFE8.



TOC2101042475

Erlan Souza Milhomem

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C ALVES DA SILVA - ME

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: TOC2101042475

Secretário Geral

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
---	--	--

Cadastro atualizado até: 27/01/2022 20:47

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	13.724.909/0001-34	Inscrição Estadual:	29.457.409-3
Razão Social:	A C ALVES DA SILVA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	JOAQUIM GUARÁ		
Número:	2521		
Bairro:	CENTRO		
Município:	GUARAI	UF:	TO
CEP:	77.700-000	Telefone:	63 9 8445-7755

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	/ /		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		

Data da Consulta: 27/01/2022 20:47

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)



FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Empresa A. C. Alves da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 13.724.909/0001-34, estabelecida na AV: JOAQUIM GUARÁ nº 2521 , bairro CENTRO, na cidade de Guaraí - TO, prestou serviço com fornecimento de peças para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados e refrigeração em geral, durante o exercício de 2017 e 2018 até a presente data, para a Empresa PREFEITURA DE FORTALEZA DO TABOCÃO TO, inscrita no CNPJ nº 37.421.112/0001-26, situada na avenida vitória regia, snº, município de Fortaleza do Tabocão.

Atestamos ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatório, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desdobrem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza do Tabocão - TO, 07 de Março de 2018.


Zires Marinho Leão
Dir. de Controle Interno
Dec. Nº 086/2017



Fls. nº 463
Proc. nº 025/2022
Rubrica (R)

FORTALEZA DO TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2017

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA
A C ALVES DA SILVA – ME

Item	Quant	Unid	Descrição	V.Unit RS	V.Total RS
01	100	un	Linha de capacitor de motor 15 uf	19,00	1.900,00
02	100	un	Linha de capacitor de motor 20 uf	19,00	1.900,00
03	50	un	Linha de capacitor de motor 25 uf	19,00	950,00
08	15	un	Linha de capacitor de motor 50 uf	65,00	975,00
09	15	un	Linha de capacitor de motor 55 uf	60,00	900,00
10	15	un	Linha de capacitor de motor 60 uf	59,00	885,00
11	100	un	Placa de potência convencional	330,00	33.000,00
13	15	un	Compressor	799,00	11.985,00
14	50	un	Motor de ventilador	189,00	9.450,00
22	30	un	Linha capacitor 4 uf	25,00	750,00
27	15	un	Placa condensadora inverter	699,00	10.485,00
31	30	sv	Montagem ar mod. convencional 30 mil btus	297,00	8.910,00
32	50	sv	Montagem ar mod.convencional 36 mil btus	499,00	24.950,00
33	3.000	Sv	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Central Split.	90,00	270.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. nº 464
Proc. nº 02519022
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2022 21:03:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A C ALVES DA SILVA**
CNPJ: **13.724.909/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fls.nº 465
Proc. nº 02512022
Rubrica (S)

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A C ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **13.724.909/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:06:49 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6L9R270122200649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

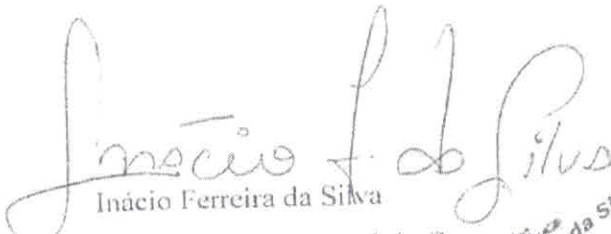
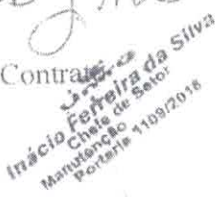
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa CONTRATANTE **FUNDAÇÃO UNIRG**, possuidora do CNPJ/MF nº 01.210.830/0001-06, sediada no endereço: Avenida Para nº 2432, Qd 20, Lote 01, Setor Waldir Lins 2, em Gurupi-TO, representada pelo chefe de setor de Manutenção: INÁCIO FERREIRA DA SILVA, conforme portaria de nomeação nº 1109/2018, Atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho que a empresa CONTRATADA razão social **A C ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.724.909/0001-34, por intermédio do seu representante a Sra. Allyne Cristhyne Alves da Silva Eckert, portadora da cédula de identidade nº 1.032.704, SSP/TO e CPF sob nº: 036.851.681-42, residente e domiciliada no endereço sito a Avenida Goiás, no 2492, Centro, Guaraí - TO, realizou e continua realizando entrega de materiais referente aos processos abaixo:

PROCESSO	MATERIAL
2018.02.023266	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018
2020.02.064574	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Atenciosamente.

Gurupi - TO, 19 de outubro de 2021.


Inácio Ferreira da Silva
Chefe de setor Manutenção / Fiscal de Contratos
Portaria: 776/2020


Fis. nº 468
Proc. nº 025/2022
Rubrica (*)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Processo: 2020.02.064574
Validade da Ata: 12(doze) meses

Publicado no	DOMG
Nº	0091
Em:	08 OUT. 2020
Comissão Permanente de Licitação	Fundação UNIRG

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

FORNECEDORA: A C ALVES DA SILVA - ME (BRUTA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.909/0001-34, Inscrição Estadual nº 29.457.409-3, Av. Joaquim Guarã, nº 2521, Centro, CEP: 77.700-000, Guaraí - TO, telefone (63) 98445-7755 / 99966-3811, E-mail: brutarefrigerar@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ALLYNNE CRISTHYNE ALVES DA SILVA ECKERT**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.032.704 SSP/TO, inscrito no CPF nº 036.851.681-42, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Joaquim Guarã, nº 2521, Centro, CEP: 77.700-000, Guaraí - TO.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 738/2017, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UnirG, conforme **Termo de Homologação datado de 21/09/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 670/2020** às folhas nº 682, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020.02.064574**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para atender as necessidades dos laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Universidade UnirG e demais Campis Avançados, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, Proposta Atualizada e nesta Ata de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Fls.: 701
Rubrica: 03



Campus I Av. Antônio Nunes da Silva nº 2185, Pq. das Ações 1631-2012-7500
Campus II Av. Rio de Janeiro nº 1545, Centro (63) 3612-7000
Centro Administrativo Av. Pará, qd. 20, lt. 01 nº 2432 - Engenheiro Waldir Lins II (63) 3612-7527

Fls. nº 910
Proc. nº 02512022
Rubrica 01

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Tubo de Cobre 1/4	Eluma / 1/4	Kg	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
5	Tubo de Cobre 3/8	Eluma / 3/8	Kg	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
6	Tubo de Cobre 5/8	Eluma / 5/8	Kg	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
7	Tubo de Cobre 1/2	Eluma / 1/2	Kg	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
16	Tubo esponjoso blindado 7/8	Armacell / Blindado 7/8	Unid	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
23	Suporte 600mm para condensadora de condicionador de ar de 30.000 a 36.000 Btus.Split	Eos / 600mm	Par	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
26	Sensor de temperatura ambiente para condicionador de ar Split de 7.000 a 30.000 BTUS. Compatível com as marcas: Electrolux e Komeco.	Loja do Refrigerista / 51010008	Unid	50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
27	Sensor de temperatura ambiente para condicionador de ar Split de 12.000 BTUS, modelo 42MFCB12M5. Compatível com a marca: Midea	Loja do Refrigerista / 51010008	Unid	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
29	Sensor de temperatura D'gelo para condicionador de ar Split de 7.000 a 30.000 BTUS. Compatível com as marcas: Electrolux e Komeco.	Electrolux / 32390004	Unid	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
30	Sensor de temperatura D'gelo para condicionador de ar Split de 12.000 BTUS, modelo 42MFCB12M5. Compatível com a marca: Midea	Loja do Refrigerista / 42MFCB12M5	Unid	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31	Sensor de temperatura D'gelo para condicionador de ar Split de 36.000 a 60.000 BTUS. Compatível com as marcas: PHILCO e CARRIER	Carrier / 202301300209	Unid	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
34	Placa principal para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo	Springer Carrier / 42XQS48C5	Unid	10	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br Pág. 2 de 17

	42XQS48C5.					
35	Placa principal para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 57.000 BTUS, modelo 42XQS60C5.	Springer Carrier / 42XQS60C5	Unid	10	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00
40	Sensor de temperatura D'gelo para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo 42XQS48C5.	Carrier / 42XQS48C5	Unid	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
41	Sensor de temperatura D'gelo para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 57.000 BTUS, modelo 42XQS60C5.	Carrier / 42XQS60C5	Unid	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
43	Motor ventilador para evaporadora para condicionador de ar Split Universal Compatível com ar de 18.000 e 24.000 BTUS AGRATTO e ELETROLUX	Electrolux / 220V	Unid	10	R\$ 682,60	R\$ 6.826,00
47	Motor ventilador universal de condensadora para condicionador de ar Split Compatível com ar de 7.000, 9.000 e 12.000 BTUS: YORK, MIDEA, SPRINGER, CARRIER, ELECTROLUX, KOMECO 7.000 A 12.000 BTUS220v	Eos / 220V	Unid	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
49	Motor ventilador para condensadora para condicionador de ar Split Electrolux de 18.000 e 24.000 BTUS,	Electrolux / 220V	Unid	10	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
50	Motor ventilador para condensadora para condicionador de ar Split Electrolux de 30.000 BTUS,	Electrolux / 220V	Unid	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
51	Motor ventilador para condensadora para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo 38CCK048235MC.	Springer Carrier / 38CCK048235MC	Unid	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
53	Hélice externa para condensadora de condicionador de ar	Electrolux	Unid	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00

	Split Electrolux de 7 a 12.000 Btus,					
54	Hélice externa para condensadora de condicionador de ar Split Midea de 12.000 Btus, modelo 38KCV12M5.	Midea / 38KCV12M5	Unid	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
55	Hélice externa para condensadora para condicionador de ar Split Electrolux de 18.000 e 24.000 Btus	Electrolux	Unid	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
56	Hélice externa para condensadora de condicionador de ar Split Electrolux de 30.000 Btus,	Electrolux	Unid	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
57	Hélice externa para condensadora de condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo 38CCK048235MC.	Carrier / 38CCK048235MC	Unid	5	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00
63	Turbina para evaporadora para condicionador de ar Split Electrolux de 18.000 e 24.000 Btus, TI.	Electrolux / TI	Unid	10	R\$ 308,93	R\$ 3.089,30
64	Turbina direita para evaporadora de condicionador de ar Split Electrolux de 30.000 Btus, TI30F	Electrolux / TI30F	Unid	5	R\$ 311,97	R\$ 1.559,85
65	Turbina esquerda para evaporadora de condicionador de ar Split Electrolux de 30.000 Btus,	Electrolux / TI30F	Unid	5	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65
66	Turbina para evaporadora de condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo 42XQS48C5.	Carrier / 42XQS48C5	Unid	5	R\$ 338,33	R\$ 1.691,65
68	Motor aleta (swing) para condicionador de ar Split Electrolux de 7.000, 9.000 e 12.000 BTUS, modelo TI.	Electrolux / TI	Unid	30	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70
69	Motor aleta (swing) para condicionador de ar Split Midea de 12.000 BTUS, modelo 42MFCB12M5.	Midea / 42MFCB12M5	Unid	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
70	Motor aleta (swing) para condicionador de ar Split Electrolux de	Electrolux / TI	Unid	15	R\$ 159,90	R\$ 2.398,50

	18.000 e 24.000 BTUS, modelo TI.					
71	Motor aleta (swing) para condicionador de ar Split Electrolux de 30.000 BTUS, modelo TI.	Electrolux / TI	Unid	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
72	Motor aleta (swing) para condicionador de ar Split Carrier Space Eco Saver piso teto de 48.000 BTUS, modelo 42XQS48C5.	Carrier / 42XQS48C5	Unid	10	R\$ 170,67	R\$ 1.706,70
74	Controle Remoto Universal para condicionador de ar split HI WALL.	1000 in 1 / Universal	Unid	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
75	Placa display para condicionador de ar Split Electrolux de 7.000 a 30.000 BTUS, modelo TI.	Electrolux / TI	Unid	50	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50
76	Placa display para condicionador de ar Split Midea de 12.000 BTUS, modelo 42MFCB12M5.	Midea / 42MFCB12M5	Unid	20	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
78	Capacitor motoventilador 1.5UF	Eos / 1,5UF	Unid	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
82	Capacitor motoventilador 5.0UF	Eos / 5.0UF	Unid	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
96	Capacitor compressor 65UF	Eos / 65UF	Unid	50	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
Valor total do Registro de Preços: R\$ 166.128,25 (Cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).						

3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UnirG não adquira objeto linhas inferiores.

3.3. O objeto ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade e ter garantia no mínimo de fabricação.

3.4. No que couber, todo objeto entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

3.5. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

3.6. Das Condições Gerais e da Garantia do Objeto

3.6.1. A definição técnica dos aparelhos tipo SPLIT a serem adquiridos está baseada nos seguintes fatores:

- a) Os equipamentos a serem ofertados deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como os aparelhos deverão possuir o Selo PROCEL de eficiência energética;
- b) Os equipamentos deverão observar o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;
- c) A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- d) Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-1Ph-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, vazão de ar mínima m³/h, ciclo frio, gás refrigerante R410A.

3.6.2. Quanto às Unidades Evaporadoras:

- a) A serpentina deverá ser construída com alertas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.
- b) O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direto.
- c) O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- d) O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.
- e) Filtros de ar laváveis classe ABNT.

3.6.3. Quanto às Unidades Condensadoras:

- a) A serpentina deverá ser construída com alertas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente.
- b) O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno.
- c) O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção.
- d) O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.
- e) A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade.
- f) O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase, pressostato de baixa, relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.

3.6.4. Da Garantia e da Assistência Técnica

- a) Os equipamentos **Hi Wall** e **Piso Teto** e seus componentes deverão ter garantia técnica no mínimo 12 (doze) meses e Peças deverão ter garantia mínimo 03 (três) meses, sem quaisquer ônus para a Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- b) Os equipamentos, peças e afins que apresentarem qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- c) As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados;
- d) O fabricante deverá disponibilizar número de telefone fixo ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico;
- e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura da chamada é de 72 horas;
- f) Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;
- g) Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG;

h) A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.7. O prazo de garantia é de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

3.7.1. O objeto deverá acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

3.7.2. A Fornecedoradora deverá garantir a Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

3.7.3. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, de acordo com a quantidade solicitada, em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

3.7.4. Deverão ser observados os requisitos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Todos os aparelhos deverão possuir o Selo PROCEL de eficiência energética.

3.8. No geral, ao objeto fornecido deverá ser assegurada por parte da Fornecedoradora, *no que couber*, a **garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva**, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior, independente das informações da proposta comercial.

3.8.1. Deverá ser observado o prazo de garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega definitiva do objeto.

3.8.2. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

3.8.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.

3.8.4. Caso a Fornecedoradora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade do Órgão Gerenciador, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2. A requisição poderá ser expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Fornecedoradora, inclusive por e-mail.

4.3. A Fornecedoradora do objeto terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste termo de Referência.

4.5. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

4.5.1. O Órgão Gerenciador/Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6.1. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, a Fornecedora/Contratada será notificada para que providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.6.2. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por servidor responsável designado pela Contratante:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação dos itens, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação do Fiscal e/ou Responsável designado, onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

4.7. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, conforme o caso, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem, proporcionando integridade do objeto até o seu uso.

4.7.1. O objeto deverá ser original de primeiro uso e, no que couber, entregue em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário).

4.7.2. Não será aceito objeto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.7.3. A Fornecedora/Contratada é responsável pela entrega do objeto montado (conforme o caso) e em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de ônus para o Órgão Gerenciador/Contratante.

4.8. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.9. O objeto a ser fornecido deverá ser novo e entregue contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, *conforme o caso*.

4.10. Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Fornecedor.

4.11. A Fornecedor deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UnirG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

6. DA VALIDADE E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UnirG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

6.2. O prazo de vigência do Contrato, caso venha a ser firmado, será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou conveniência Administrativa de acordo com as previsões contidas na Lei nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG.

7.1.1 Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, o Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes nesta ARP, em conformidade com sua proposta atualizada e condições fixadas previamente no respectivo Edital.

7.1.2 Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto solicitado.

7.2. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 02 (duas) parcelas de iguais valores, em 30 e 60 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Contratada.

7.2.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

7.2.2 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

7.2.4 O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

8.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.

8.2.A vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta ARP.

8.3. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

8.4.A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

8.5. A formalização do instrumento contratual, a critério do Órgão Gerenciador, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

8.6. O(s) contrato(s)/Notas de Empenho decorrente(s) do Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitido(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.7. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.8. A Fornecedoradora deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8.8.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

8.9. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução da ARP/Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.10. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UnirG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

8.11. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP/Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preço atualizada apresentada pela licitante vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

9.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da **FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, garantia, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta registrada e na enviada atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, conforme observações, exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, montagem, instalação, assistência técnica, treinamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Responsabilizar-se e cumprir todas as normas legais de segurança sujeitas à atividade de fornecimento do objeto contratado;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões eventuais e atípicas não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar a Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;

- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência e nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

10.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. A Fornecedor, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados no edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;

- h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. As sanções descritas no item 11.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

11.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

11.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora/Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UnirG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10(dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3. A Fundação UnirG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro da Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.1.2. Pela fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4. No caso de a fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da

publicação.

13.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.8. A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ARP.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços conforme legislação elencada no item 1 - Do Fundamento Legal, constante desta ARP, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.064574**.

15.3. Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedor e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

15.4. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pela particular Fornecedora.

Gurupi/TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**A C ALVES DA
SILVA:1372490900
0134**

Assinado de forma digital por A
C ALVES DA
SILVA:13724909000134
Dados: 2020.10.01 22:25:41
-03'00'


**FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR**

**A C ALVES DA SILVA - ME
Allynne Cristhyne Alves da Silva Eckert
FORNECEDORA REGISTRADA**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 15:45:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **36.664.686/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.